



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE**

**EDITAL N.º 02/2018/DF**

O Excelentíssimo Senhor **DIEGO HARTMANN**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que o disposto no Provimento 06/2014/CM, de 07/03/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de psicologia na Comarca de Guarantã do Norte-MT.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1 o Processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

**3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 15/01/2018 à 31/01/2018, somente na Central de Administração do Fórum da Comarca de Guarantã do Norte/MT, nos termos do artigo 4º do Provimento 06/2014/CM.

**4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 São requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento 6/2014/CM:

I- Ter sido selecionado no processo seletivo;

II- Ser maior de vinte e um (21) anos;

III- Não possuir antecedentes criminais;

IV- Ser bacharel em psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na (unidade judiciária), deverá estar instituído com as seguintes peças:



- a) ficha cadastral – (Anexo II);
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – (Anexo III)
- c) declaração de relação de parentesco – (Anexo IV);
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia da Carteira de Identidade;

II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III – certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

IV – cópia autenticada do diploma de curso superior;

V – cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;

VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII – atestado de sanidade física e mental;

VIII – declaração de parentesco – (Anexo IV);

IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;

X – duas fotografias 3x4 recentes.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de **análise de currículo**, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Guarantã do Norte (MT), sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exercer o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) pontos de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À informação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;



c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma de legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma de legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 É ônus do candidato a produção de prova fundamental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 6/2014/CM.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 6/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.255, de 13/3/2014.

8.2 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Guarantã do Norte – MT, 09 de janeiro de 2018.

**DIEGO HARTMANN**

Juiz de Direito e Diretor do Foro



## ANEXO I

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA/DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE.**

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de \_\_\_\_\_ (indicar a especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do **Provimento 6/2014/CM**.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Guarantã do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### FICHA CADASTRAL

**Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.**

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ( )F ( )M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º 10/2017/DF** e do **Provimento 6/2014/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia e Serviço Social para prestação de serviços na Vara/Comarca de Guarantã do Norte (MT), que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Guarantã do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :
------------------------

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):
-------------------------------

**POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?**

( )SIM

( )NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA